



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO

RELATÓRIO
02ª VARA FEDERAL DE SÃO GONÇALO/RJ

Período de Correição: 27 a 31 de janeiro de 2020

Juiz Federal: Dr. Erik Navarro Wolkart

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 2ª Vara Federal de São Gonçalo – RJ (02VF-SG), de 27 a 31/01/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 14229), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 14206), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 14216), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, o Procurador da República Dr. Marco Otávio A. Mazzoni foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Registre-se que não foi possível cumprir a determinação de afixação dos avisos da correição ordinária nos elevadores e no *hall* de entrada do Edifício Centro Empresarial 1000, na forma dos arts. 7º, § 4º, Res. CJF 496/2006 e 47, I, da CNCR, tendo em vista que a servidora Eliane Silva Ribeiro da Fonseca (matrícula 13.944), da Seção de Gestão Administrativa de Imóveis – SEGAI/SGS Justiça Federal de 1º grau – RJ, informou que a afixação de avisos no saguão do prédio e elevadores não é permitida por determinação contida no art. 6º, “q”, da Convenção do Condomínio do Edifício Comercial “Centro Empresarial 1000” e art. 13, “g”, do Regulamento Interno do Condomínio do Edifício Centro Empresarial 1000.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2ª Vara Federal de São Gonçalo (02VF-SG)

Data de instalação: 14/02/2006

Juiz Federal: Erik Navarro Wolkart, desde 09/04/2019.

Competência: execuções penais; entrega do certificado de naturalização; concorrente para toda matéria afeta à Justiça Federal; concorrente e subsidiária à 01VF-SG (TRF2-RSP-2016/00021, arts. 28, II, § 2º; 29, § 1º e VII).

Fonte: Juiweb, questionário pré-correição, Resolução nº TRF2-RSP-2016/00021 de 8 de julho de 2016.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	7	0	1	11	12
Atualmente	4	6	0	2	12	11

Não há servidores em teletrabalho, servidores sem vínculo com o serviço público ou requisitados (com vínculo com o serviço público). Há 2 servidores em auxílio (cedidos por outros setores).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 3 efetivamente lotados na unidade

Fonte: questionário pré-correição.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 87,23%
Meta 2: 99,24%
Meta 3: 83,45%
Meta 4: 132,51%
Meta 5: 68,17%
Meta 6: 125,00%
Meta 7: baixados -170,00%
 julgados – 90,00%
Meta 8: 0,00%

Fonte: Portal de Estatísticas, em 13/01/2020.

2019

Meta 1: 64,97%
Meta 2: 105,54
Meta 3: 31,83%
Meta 4: 137,36%
Meta 5: 103,21%
Meta 6: 125,00%
Meta 7: baixados – 125,58%
 julgados – 53,49%
Meta 8: 0,00

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 64,97% da Meta 1/2019, contando com 754 processos distribuídos e 471 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu: 87,23% da Meta 1/2018 sendo 719 processos distribuídos e 519 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu:

(i) 117,29% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 99,35% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31/12/2014, sendo que de 617 processos foram julgados 613, restando 4 processos passivos, que foram analisados:

0000991-36.2012.4.02.5117 Trata-se de ação penal cuja denúncia foi oferecida em 09/08/2017 (evento 6). Foi determinada a suspensão condicional do processo em audiência realizada em 19/09/2018. Em 14/12/2019 (evento 138) o Juízo determinou a intimação do réu para comprovar o pagamento da última parcela pecuniária. O processo foi novamente suspenso em 07/02/2020 (evento 142).

0001065-95.2009.4.02.5117 Trata-se de ação penal cuja sentença foi proferida em 26/01/2020.

0003279-64.2006.4.02.5117 Trata-se de ação penal distribuída em 22/08/2006. Em 17/02/2020 o julgamento foi convertido em diligência, determinando-se a juntada do processo administrativo concessório de aposentadoria do réu pelo INSS.

0003751-21.2013.4.02.5117 Trata-se de ação penal cuja sentença foi proferida em 04/02/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020 e consulta ao e-Proc em 05/03/2020.

2018: a unidade cumpriu 99,24% da Meta 2/2018¹. De 1.052 processos foram julgados 1044, restando 8 processos passivos, que foram analisados:

0000338-34.2012.4.02.5117: Trata-se de ação penal cuja sentença foi proferida em 26/03/2019.

0000223-44.2001.4.02.5102: Trata-se de ação penal cuja denúncia foi recebida em 06/07/2009. Foram realizadas diversas tentativas de localização do réu para citação pessoal sem lograr êxito. Assim sendo, foi determinada a citação por edital, conforme despacho de 14/12/2010, na forma do artigo 361 do CPP. Citado por edital, o réu não apresentou resposta, razão pela qual o Juízo determinou em 08/08/2011 a suspensão do processo e do prazo prescricional, conforme artigo 366 do CPP. Despacho proferido em 28/02/2020 determinando a manutenção da suspensão do processo e do prazo prescricional por 01 (um) ano, e, decorrido o prazo, a remessa do feito ao Ministério Público Federal.

0019375-32.2011.4.02.5101: Trata-se de ação cível ajuizada em 09/12/2011 e redistribuído em 01/03/2018 para 02ª Vara Federal de São Gonçalo. Sentença proferida em 11/05/2019.

0001691-46.2011.4.02.5117: Trata-se de ação penal cuja sentença foi proferida em 09/08/2019.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na

0001408-28.2008.4.02.5117: Trata-se de ação penal suspensa nos termos do artigo 366 do CPP. Despacho em 24/04/2019 determinando o retorno dos autos à suspensão, nos termos do art. 366 do CPP, tendo em vista inexistir pedido a ser deferido, posto realizada a citação por edital do réu, e, decorrido o prazo, a remessa do feito ao Ministério Público Federal.

0008689-56.2003.4.02.5102: Trata-se de ação penal suspensa nos termos do artigo 366 do CPP. Despacho em 20/03/2019 determinando a manutenção da suspensão do processo, nos termos do art. 366 do CPP, tendo em vista a certidão negativa de fls. 315 e, decorrido um ano, a remessa do feito ao Ministério Público Federal.

0001419-23.2009.4.02.5117: Trata-se de ação penal cuja sentença foi proferida em 15/08/2019. Remessa ao TRF2 em 11/11/2019.

0004348-97.2007.4.02.5117: Trata-se de ação penal suspensa nos termos do artigo 366 do CPP. Despacho em 27/03/2019 determinando a manutenção da suspensão do processo, nos termos do art. 366 do CPP, tendo em vista a certidão negativa de fls. 356 e, decorrido um ano, a remessa do feito ao Ministério Público Federal.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 31,83% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 83,45% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: a unidade atingiu 137,36% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 132,51% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 103,21% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 68,17% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas

distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: a unidade cumpriu 125.00% da Meta 6/2019.

2018: a unidade cumpriu 125.00%, da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 53,49% da meta no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 125,58% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

2018: a unidade cumpriu 90,00% da meta no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 170,00% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016. A Vara não teve processo distribuído referente a competência prevista na meta 8 (oito).

Fonte: portal de estatísticas, em 21/01/2020.

Sugestão: - Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1, 3 e 7 do CNJ (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 00 processos

e-Proc: 03 processos

TRF2
Fls 122

5004566-54.2018.4.02.5117: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 06/11/2018 em face do Município de São Gonçalo. Decisão deferindo o pedido de tutela antecipada para a obtenção de tutela jurisdicional antecipatória que determine a adequação nutricional em relação a todas as unidades escolares no município de São Gonçalo contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. (evento 8). Audiência conciliação realizada em 20/02/2019 (evento 35). Petições do MPF em 11/10/2019 (eventos 57 e 60) promovendo a juntada dos Ofícios 055 /CAE/SG/2019 e 080/CAE/SG/2019, em que aponta evidências sobre a recente continuidade das falhas do serviço prestado pelo Município de São Gonçalo, objeto da demanda. Despacho em 26/01/2020 (evento 61) determinando a intimação do Município de São Gonçalo para se manifestar, no prazo de quinze dias, sobre as informações fornecidas pelo MPF (eventos 57 e 60).

5000603-04.2019.4.02.5117- Trata-se de Ação Civil Pública na qual foi proferida sentença em 30/8/2019 (evento 47). Petição em 10/12/2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ- pugnando pela suspensão dos presentes autos até 02/03/2020, data na qual o réu deverá juntar aos autos os comprovantes das obrigações determinadas no Termo de Ajustamento de Conduta (evento 65).

0021870-54.2018.4.02.5117 -Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 26/02/2018 pelo Ministério Público Federal em face da Caixa Econômica Federal objetivando obtenção de tutela jurisdicional e reparatória dos danos estruturais decorrentes da má prestação de serviços na administração do Condomínio Village Girassóis, integrante do Programa de Arrendamento Residencial (PAR). Decisão em 08/03/2018 (evento 9) deferindo a tutela antecipada. Despacho em 07/06/2019 determinando vista às partes do laudo pericial pelo prazo comum de quinze dias. Despacho em 28/1/2020 deferindo o prazo de vinte dias para que o perito prestasse os esclarecimentos (evento 325).

- **Ação Popular**

Não há processos

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Não há processos

- **Improbidade Administrativa**

Apolo: 04 processos

e-Proc: 06 processos

0500527-13.2016.4.02.5117 -Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 13/12/2016, na qual requer o Ministério Público a condenação dos réus nas sanções previstas no

artigo 12, I da Lei 8.429/92 pela prática de atos de improbidade administrativa consistentes em fraudes à operação do Sistema Único de Saúde no Município de São Gonçalo que resultaram no desvio de vultosos recursos públicos destinados ao financiamento de ações e serviços médicos de média e alta complexidade. Juntada em 05/08/2019 informação de que o agravo interposto da decisão que determina a indisponibilidade dos bens fora improvido. -Contestação apresentada em 05/02/2020 (evento 266).

5007151-45.2019.4.02.5117 -Trata-se de Ação Civil Pública inicialmente proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo sido distribuída perante a Justiça Estadual, em razão de supostos atos de improbidade (evento 1). Declínio de competência para a Justiça Federal e a manifestação da União Federal esclarecendo ter interesse em integrar a presente demanda (evento 1). Decisão em 08/10/2019 deferindo o requerimento liminar e determinando a imediata indisponibilidade dos bens dos réus, suficientes à garantia a reparação do dano ao Erário, estimado em R\$ 82.905,33 (oitenta e dois mil novecentos e cinco reais e trinta e três centavos (evento 3). Foram juntadas diligências realizadas por meio dos convênios Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB em 11/10/2019 e 24/10/2019. Juntado em 30/01/2020 Ofício da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC- informando que não constam registros de propriedade ou operações de aeronaves em nome das pessoas indicadas (evento 45).

5009480-30.2019.4.02.5117- Trata-se de Ação por ato de Improbidade Administrativa ajuizada em 14/11/2019 pelo Ministério Público Federal em face de duas rés por suposta prática de condutas ímprobas que resultaram em lesão e prejuízo a Caixa Econômica Federal. Deferido em 26/01/2020 o requerimento liminar e determinada a imediata indisponibilidade dos bens das rés (evento 3). Foram juntadas diligências realizadas por meio dos convênios Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB em 29/01/2020, 31/01/2020. Expedido ofício à empresa B3-CETIP em 11/02/2020.

0500103-97.2018.4.02.5117- Trata-se de Ação Civil Pública promovida inicialmente pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro perante a Justiça Estadual e posteriormente redistribuída por dependência em 26/03/2018 perante a Vara Federal de São Gonçalo. Sentença proferida em 04/10/2019 (fls. 2272/2289) julgando procedente o pedido, confirmando a liminar, para condenar os réus, solidariamente, ao ressarcimento integral do dano causado aos cofres públicos no total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e ao pagamento das custas e demais despesas do processo. Apelação interposta em 29/11/2019 (eventos 160/161).

0500528-95.2016.4.02.5117- Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, com requerimento cautelar de indisponibilidade de bens. O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro instaurou, entre 2006 e 2009, inquéritos civis com o intuito de apurar irregularidades praticadas na gestão do Sistema Único de Saúde no Município de São Gonçalo, especialmente no que tange aos serviços de saúde de média e alta complexidade, bem como ao pagamento efetuado aos prestadores de serviço contratados ou conveniados ao SUS. Certidão informando declínio de Competência a uma das varas da Justiça Federal de São Gonçalo (evento 53). Informação de decretação da indisponibilidade dos bens de todos os réu (evento 55). Petição da

Defensoria Pública da União em 05/02/2020 (evento 418), tendo em vista decisão (evento 398) que decretou a revelia de dois dos réus e a nomeação do Órgão para atuar como curador especial, nos termos inciso II, do artigo 72, do CPC. Petição (evento 420) requerendo a reconsideração da decisão que decretou a revelia.

0218982-65.2017.4.02.5117-Trata-se de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa em que proferida sentença em 04/10/2019 (fls. 1715/1734). Interpostas apelações em 21/11 e 29/11/2020.

0211902-50.2017.4.02.5117 -Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, com requerimento cautelar de indisponibilidade de bens (fls. 1/41), distribuída por dependência em 21/11/2017. Deferido em 07/02/2017 (fls. 605/611) o requerimento liminar e determinada a imediata indisponibilidade dos bens dos réus. Concluso em 08/08/2019 para sentença.

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Apolo: 04 processos

e-Proc: 06 processos

5001746-28.2019.4.02.5117- Prisão em flagrante ocorrida no processo n. 5001262-58.2019.4.02.5102 (evento 1). Trata-se de Ação Penal Pública Incondicionada, promovida pelo Ministério Público Federal ajuizada em 22/03/2019. Sentença proferida em 20/08/2019 (evento 132). Guia de recolhimento definitiva (evento 152) encaminhada à Vara de Execuções Penais e devidamente cumprida (evento 163).

5002466-92.2019.4.02.5117- INQUÉRITO (IPL- 0030/2019) - certidão de prescrição no sistema (dados criminais – ação penal – n. 5002800-29.2019.4.02.5117). Prisão em flagrante (evento 1). Trata-se de auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de 5 (cinco) indiciados, encaminhado pela autoridade policial e recebida pelo juízo em regime de plantão, pela prática, em tese, do delito previsto nos artigos 157, §§ 1º e 2º, II e V, e § 2º A, I, do CP (evento 3). Conversão da prisão em flagrante em preventiva (evento 22- ATA 9). Sentença condenatória acostada na ação penal n. 5002800-29.2019.4.02.5117 (evento 314). Guia de recolhimento provisória - ação penal n. 5002800-29.2019.4.02.5117 (evento 400) encaminhada à Vara de Execuções Penais e devidamente cumprida (evento 417/419). Ação penal n. 5002800-29.2019.4.02.5117 remetida ao TRF2 para processar e julgar recurso (evento 425).

5004988-92.2019.4.02.5117- certidão de prescrição no sistema (dados criminais). Trata-se de denúncia oferecida em 18/07/2019 pelo Ministério Público Federal (MPF) em desfavor de réu, pela prática, em tese, dos delitos do art. 16, da Lei 10.826/03 e art. 329, do CP, na forma dos arts. 29 e 69, do CP. (Evento 1). Prisão preventiva decretada no inquérito policial n. 5003840-46.2019.4.02.5117 (evento 5). Alegações finais (evento 118). Concluso em 27/01/2020 ao juiz para sentença (evento 119).

5005007-98.2019.4.02.5117- certidão de prescrição no sistema (dados criminais). Trata-se de denúncia oferecida em 18/07/2019 pelo Ministério Público Federal (MPF) em desfavor de réus, pela prática, em tese, tipificado no artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal (evento 1). Decretada, em 19/07/2019, a prisão preventiva (evento 4). Despacho em 2/9/2019 designando Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/10/2019, bem como determinando fosse expedidos ofícios à Polícia Federal e ao SIPEN a fim de realizar a escolta dos réus para serem interrogados (evento 47). Alegações finais (evento 95). Concluso em 21/11/2019 ao juiz para sentença (evento 96)

0002610-35.2011.4.02.5117 Trata-se de denúncia contra réu pela prática do ilícito descrito no artigo 157, § 2.º, I e II, do Código Penal. Sentença proferida em 12/04/2012 (fl. 38/48) fixando a pena em cinco anos e quatro meses de reclusão. Determinou, ainda, a manutenção da prisão preventiva decretada pelo Juízo. Despacho em 04/10/2018 informando o livramento condicional. Decisão em 26/06/2019 determinando a intimação do réu por edital para manifestar-se sobre o interesse em retirar o veículo apreendido.

0500195-31.2015.4.02.5101 Decisão homologando o auto de prisão em flagrante (fl. 01). Convertida a prisão em flagrante em preventiva (fl. 2/4), bem como decretada a prisão preventiva do segundo réu. O Ministério Público Federal ofereceu denúncia em face de 3 (três) acusados: o primeiro por incurso nas sanções previstas pelo artigo 157§ 2º, incisos I e II, do CP, por sete vezes, na forma do art. 69 do CP. O segundo por incursos no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do CP, por três vezes, na forma do art. 69 do CP e o terceiro pelo artigo 180 do CP por sete vezes, na forma do art. 69 do CP. Sentença (fl. 144/191) aplicando as seguintes penas definitivas: primeiro réu- 37 (trinta e sete) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Segundo réu - 18 (dezoito) anos e 10 (dez) meses de reclusão e absolveu o terceiro por ausência de provas, na forma do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Em 28/11/2018 e em 12/11/2019 foi determinada a expedição das Cartas de Execução de Sentença Penal dos réus.

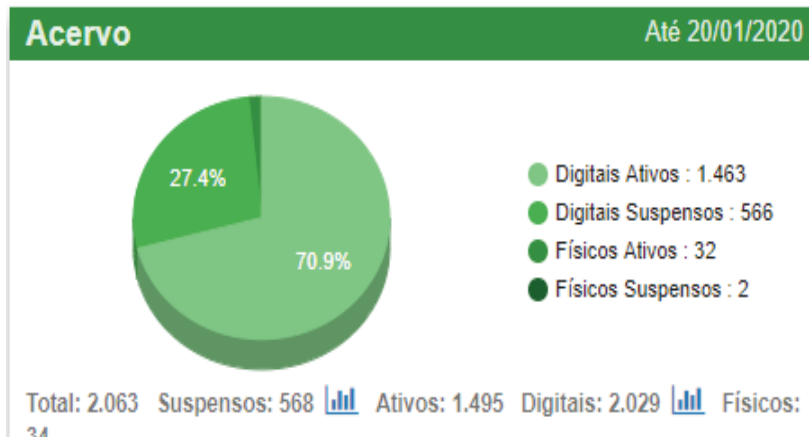
- **Habeas Corpus**

Não há processos

Sugestões: - Desmarcar no sistema Apolo a condição de réu preso no processo nº 00026103520114025117, tendo em vista a informação de que o mesmo está em livramento condicional (item 5).

- Dar andamento/julgar os processos listados no item 5 ainda não sentenciados.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Janeiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.479	1.471	1.495
Suspensos	428	501	568
Total	1.907	1.972	2.063

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 568

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	32
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	16
ART. 366, CPP	3
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	5
EMBARGOS À EXECUÇÃO	3
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	15
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	4
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	14
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	9
PARCELAMENTO	2
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	2
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	24
Total	130

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	11
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	64
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	4
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	6
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	9
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	38
Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	18
Suspensão por PARCELAMENTO	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	9
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	4
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	7
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	1
Suspensão/Sobrestamento - Cumprimento Condições pelo Réu	6
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	154
Suspensão/Sobrestamento - Incidente de Insanidade Mental Suscitado	3
Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	1
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	8
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	89
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	2
Total	438

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0001364-04.2011.4.02.5117	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	19/10/2015	Processo suspenso aguardando decisão do RE 661.256/DF – Tema 503.	Sim
0104386-10.2013.4.02.5117	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	11/02/2015	Processo suspenso aguardando decisão do Recursos Repetitivo nº 1.334.488/SC – Tema 563.	Sim
0001800-26.2012.4.02.5117	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	14/04/2015	Processo suspenso aguardando decisão do Recursos Repetitivo nº 1.334.488/SC – Tema 563.	Sim

Fonte: Sistema Apolo, em 21/01/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0047177-15.2015.4.02.5117	Suspensão por outros - fase/processo execução	18/05/2015	Processo suspenso aguardando esclarecimento sobre existência de título executivo judicial em sede da ação civil pública 97.001.0192-4 que subsidia a presente execução de sentença contra a Fazenda Pública (Evento 3).	Não se aplica
0047451-76.2015.4.02.5117	Suspensão por outros - fase/processo execução	18/05/2015	Processo suspenso aguardando esclarecimento sobre existência de título executivo judicial em sede da ação civil pública 97.001.0192-4 que subsidia a presente execução de sentença contra a Fazenda Pública (Evento 3).	Não se aplica
0034168-83.2015.4.02.5117	Suspensão por Embargos à Execução	01/07/2015	Processo suspenso aguardando julgamento de respectivos Embargos à Execução n.º 0500254-68.2015.4.02.5117/RJ (Evento 08).	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 21/01/2020.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.543 decisões / despachos e 810 sentenças.

Em 2019 foram proferidas pela unidade: 7.563 decisões / despachos e 749 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	2ª Vara Federal de São Gonçalo	982	75
	2019	2ª Vara Federal de São Gonçalo	4982	597

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	02ª Vara Federal de São Gonçalo	7561	735
	2019	02ª Vara Federal de São Gonçalo	2581	152

Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020, dados referentes a 20/01/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	57
B1	Homologatória de acordo	-
B2	Repetitiva (padronizada)	03
C	Sem resolução do mérito	35
D1	Penal condenatória	4
D2	Penal absolutória	1
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	23
E2	Suspensão condicional da pena	2
EMBDECL.	Embargos de Declaração	27

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	299
B	Repetitivas e homologatórias	20
C	Sem resolução do mérito	183
D	Sentença penal	11
E	Extintiva de punibilidade	7
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	77

Fonte: Sistema Apolo e e-Proc, acesso em 21/01/2020.

Incumbe exclusivamente aos juizes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo verificou-se:

APOLO			
TIPO A	TIPO B2	TIPO C	TIPO D1
0500131- 65.2018.4.02.5117	0072056- 29.2018.4.02.5102	0500307- 44.2018.4.02.5117	0490128- 46.2011.4.02.5101
0500260- 70.2018.4.02.5117	0060395- 08.2018.4.02.5117	0232040- 38.2017.4.02.5117	0500149- 91.2015.4.02.5117
TIPO D2	TIPO E1	TIPO E2	
0000338- 34.2012.4.02.5117	0500363- 48.2016.4.02.5117	0500409- 37.2016.4.02.5117	
-	0500588- 34.2017.4.02.5117	0500185- 65.2017.4.02.5117*	

* No corpo da sentença há a classificação como tipo “E1 – extintiva de punibilidade”, no entanto, na movimentação unitária do processo houve o lançamento errôneo como tipo “E2 – Suspensão condicional da pena”.

Fonte: sistema Apolo, em 21/01/2020.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5000274- 89.2019.4.02.5117	5004252- 11.2018.4.02.5117	0066672- 40.2018.4.02.5117
5000595- 27.2019.4.02.5117	5000531- 17.2019.4.02.5117	5001032- 68.2019.4.02.5117
TIPO D	TIPO E	
5003099- 06.2019.4.02.5117	5003126- 23.2018.4.02.5117	
5003594- 84.2018.4.02.5117	5005424- 85.2018.4.02.5117	

Fonte: sistema e-Proc, em 21/01/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 174 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de um mês.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado, entretanto a unidade “constantemente necessita fazer contato com o responsável pela informática para ajuste de microfones e cabos para melhor captação de

áudio”. Conforme questionário pré-correição “*todas as audiências de instrução e julgamento cíveis e criminais, sejam elas presenciais ou por videoconferência, são registradas pelo programa DRS. Com o advento do sistema e-proc, as audiências são exportadas para os autos do processo e devidamente publicadas junto ao TRF. Somente as audiência admonitórias, em processos de Execução Penal e as conciliações, que por possuírem um espaço maior para o diálogo e construção de uma composição amigável, é que continuam a ser registradas em termos e atas físicas, que após serem digitalizadas e acostadas aos autos, são devidamente depositadas na Pasta de Atas e Termos de Audiência*”.

Impende relatar que oito audiências de custódia foram encaminhadas para a Central de Audiências de Custódia, no período de um ano.

Fonte: questionário pré-correição

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 064139-11.2018.4.02.5117 – audiência realizada em 30/01/19 – fls. 140/142.	3 – 5004790-89.2018.4.02.5117 – audiência realizada em 21/01/19 – evento 11.
2 - 0508691-49.2015.4.02.5101 – audiência realizada em 20/03/19 – fls. 138/143.	4 – 5004791-74.2018.4.02.5117 – audiência realizada em 21/01/19 – evento 11.

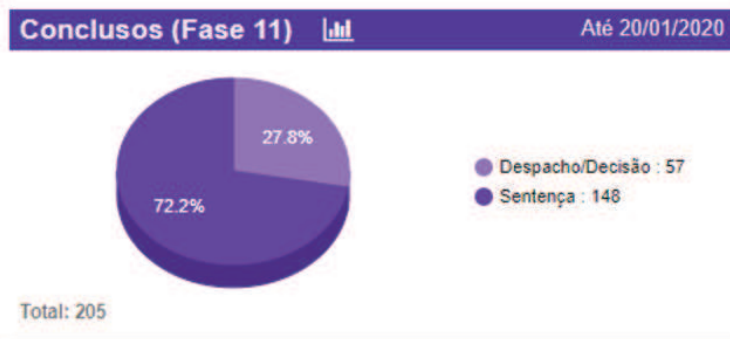
Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 21/01/2020.

Sugestão: - retificar no Sistema Apolo a classificação do tipo da sentença registrada no processo nº 0500185-65.2017.4.02.5117 de Tipo E2 para Tipo E1 (item 8);

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso

Conclusos fase 11 – 02ª VF-SG 21.01.20



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

9.2 Conclusão vencida

Conclusão vencida – 2ª VF-SG 21.01.20



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIA

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

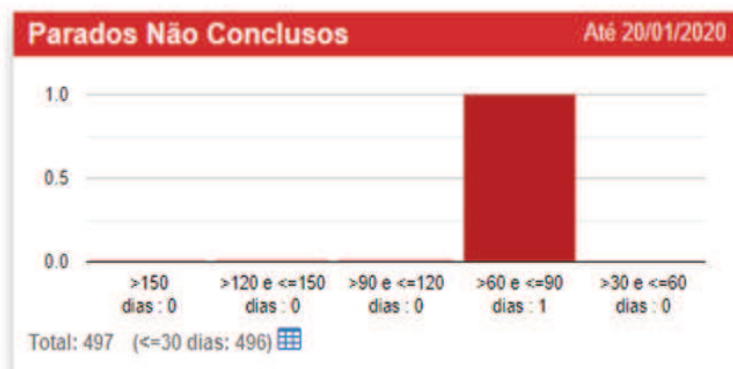
Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos

Parados não conclusos – 02ª VF-SG 21|01.20



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2020.

CÍVEL, CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0500112-15.2015.4.02.5101	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Apuração de crime de receptação (art. 180) – Crimes contra o patrimônio – Direito Penal.	17/10/2019*	63

* Na data de finalização do presente relatório (06/03/2020) o processo 0500112-15.2015.4.02.5101 já havia sido movimentado, não havendo qualquer processo parado não concluso há mais de 60 dias, motivo pelo qual deixa-se de fazer recomendação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 73 processos, sendo 18 no Apolo e 55 no e-Proc. *Fonte: Portal de Estatísticas, em 21/01/2020.*

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0100320-45.2017.4.02.5117	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 26/04/2017, folha 65.
0133765-88.2016.4.02.5117	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 10/10/2016, folha 194.
0024615-41.2017.4.02.5117	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 08/03/2017, folha 26.

EPROC

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5001128-20.2018.4.02.5117	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1 .
5003657-12.2018.4.02.5117	1	Não foram encontradas, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
0001401-26.2014.4.02.5117	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de evento 47 determina o sigilo de peças. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5).

Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos n.º 5001128-20.2018.4.02.5117 e n.º 5003657-12.2018.4.02.5117, bem como se o nível de sigilo aplicado ao processo 0001401-26.2014.4.02.5117 é o adequado.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 28 precatórios e 100 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
5002543-38.2018.4.02.5117	RPV	13/12//2019	22.400,00 evento 80	evento 87- em 23/12/2019	Sim.
5004252-11.2018.4.02.5117	RPV	11/12/2019	57.180,50 evento 60	evento 63- em 21/12/2019	Sim.
0500246-86.2018.4.02.5117	RPV	25/11/2019	3.022,13 evento 84	evento 88- em 05/12/2019	Sim.
5004974-45.2018.4.02.5117	RPV	18/11/2019	47.606,84 evento 47.	evento 50- em 18/11/2019 evento 52- em 28/11/2019	Sim.
0018045-10.2015.4.02.5117	Precatório	02/07/2019	71.095,36 evento 184	evento 187 e 188- em 13/07/2019	Sim.
0001742-86.2013.4.02.5117	Precatório	29/11/2019	96.661,49 Fls. 486	Fls. 488 – em 02/12/2019 Fls. 490 – em 06/12/2019	Sim

0028960-84.2016.4.02.5117	Precatório	03/05/2019	86.815,50 Fls. 176	Fls. 178 – em 09/05/2019 Fls. 179 – em 10/05/2019	Sim
0034736-31.2017.402.5117	Precatório	03/06/2019	106.045,22 evento 81	evento 84 – 13/06/2019	Sim
0001288-96.2019.4.02.5117	RPV	12/11/2019	4.683,21 evento 19.	evento 22- em 22/11/2019	Sim.
0016356-67.2018.4.02.5167	RPV	07/11/2019	37.787,00 evento 77	evento 80- em 07/11/2019 evento 81- em 17/11/2019	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 21/01/2020, às 17h16min (Precatório) e às 17h17min (RPV).

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

O diretor de secretaria tem por atribuições gerenciar e organizar os serviços cartorários judiciais e administrativos; auxiliar o juiz na elaboração de estatísticas e cumprimento de metas e prazos, bem como auxílio no processamento e elaboração de minutas, principalmente no âmbito cível. Controla, ainda, o siga-doc, e-mail, malote digital e alguns sistemas auxiliares do juízo.

Ao setor de apoio ao gabinete são conferidas as atribuições de elaboração de minutas de decisões e sentenças e as atividades de conciliação além de auxiliar o juiz nas audiências. O Oficial de Gabinete não só elaborara minutas de decisões e sentenças como também gerencia e organiza as atividades desenvolvidas no gabinete.

Ao setor criminal compete o gerenciamento, processamento e elaboração de minutas de despachos em ações penais e inquéritos policiais, atendimento ao balcão, bem como prestar suporte nas execuções penais, em caso de férias da servidora competente.

O setor cível tem por atribuição o gerenciamento, processamento e elaboração de minutas de despachos e decisões que envolvem o setor cível (fase de conhecimento e execução), utilização dos convênios inerentes ao setor, auxílio aos estagiários e auxílio no atendimento ao balcão.

Há outras atribuições que são diluídas com os setores penais e cíveis, conforme a natureza do ato a ser praticado.

A sistemática de avaliação periódica dos resultados da unidade ocorre da seguinte forma: o diretor de secretaria elabora, mensalmente, um estudo estatístico, apresentado ao Juiz Federal, com o total de acervo em tramitação, tramitação ajustada e suspensos da Vara, dividido por setor (cível, criminal e apoio ao gabinete), com a finalidade de verificação de eventual aumento/diminuição de acervo. Também é informado o quantitativo de sentenças / embargos de declaração proferidos, e o total de entrada de processos conclusos para sentença, com o objetivo de verificação da taxa de congestionamento. Tudo isso é exposto, ao final, na forma de gráficos, que são colocados no mural da Vara, para acompanhamento da evolução do setor pelos servidores.

Também são colocados no mural da vara os percentuais de cumprimento das metas do CNJ, extraídos do portal de estatísticas, para acompanhamento dos servidores.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados por todos os servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 21/01/2020, às 17:28h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 06 petições, das quais 04 datavam do próprio dia 21/01/2020. A petição mais antiga no balcão de entrada datava de 12/11/2019, cujo processo se encontra remetido ao TRF2 desde 24/04/2020. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório, a referida petição não constava mais no balcão de entrada do Apolo.

Já no e-Proc, em 21/01/2020, às 18:13h, havia 05 processos, dos quais 03 datavam do próprio dia 21/01/2020, data da verificação, sendo o mais antigo de 16/01/2020.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 21/01/2020, às 17:28h e 20/03/2020 às 15:50h; e-Proc - balcão de entrada: 21/01/2020, às 18:13h.

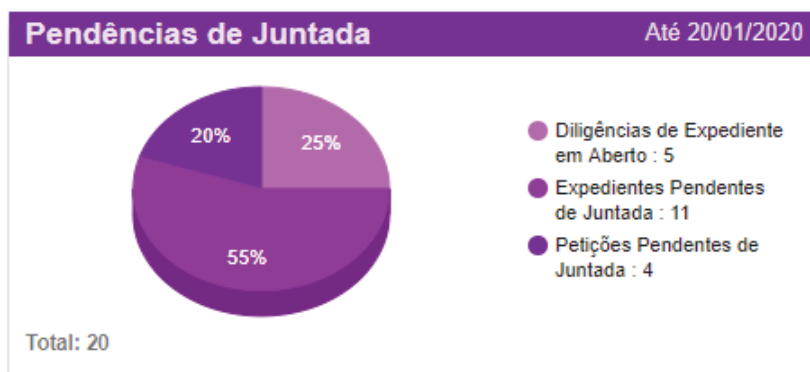
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

A Vara adota identificadores e automatizadores (Apolo e e-Proc) nos processos considerados prioritários pela unidade, tais como: pedido liminar (tutela de urgência/emergência), pedidos de internação e concessão de medicamentos, bem como nas Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade.

Há uma servidora no apoio ao gabinete responsável pelos processos prioritários e confecção das respectivas minutas de despacho, decisão e sentença.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 20/01/2020

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0000908-20.2012.4.02.5117	2014.1702.000718-7	Petição pendente de juntada - aguardando retorno do processo n. 00020150220124025117 do TRF 2ª Região (vínculo).	1862	02º Vara Federal de São Gonçalo no Rio de Janeiro
0002773-78.2012.4.02.5117	2015.1702.000087-4	Petição pendente de juntada - aguardando retorno do processo n. 00020150220124025117 do TRF 2ª Região (vínculo).	1810	02º VF de São Gonçalo/RJ.
0000908-20.2012.4.02.5117	2015.1702.000462-4	Petição pendente de juntada - aguardando retorno do processo n. 00020150220124025117 do TRF 2ª Região (vínculo).	1615	02º VF de São Gonçalo/RJ.
0000101-39.2008.4.02.5117	2018.7251.000747-9	Petição não foi encontrada na Unidade	585	02º VF de São Gonçalo/RJ.
0053198-70.2016.402.5117	SEC.1702.000051-1/2019 Expediente juntado aos autos em 28/01/2020	Diligência de Mandado – certificado o cumprimento em 07/01/2020.	50	02º VF de São Gonçalo/RJ.

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A secretaria analisa as petições iniciais, realiza a triagem dos pedidos de antecipação de tutela e liminares de maior complexidade, encaminhando os processos ao gabinete para imediata apreciação, com a devida conclusão para despacho. Os servidores da secretaria são orientados a abrir a conclusão para despacho/decisão nos processos aptos a serem prontamente minutados. O controle dos processos pela secretaria ocorre, principalmente, com base no tempo em que os processos se encontram parados.

O saneamento do processo é feito na secretaria, com a abertura de conclusão para sentença quando o processo se encontra apto para julgamento. Em caso de dúvidas, o processo é encaminhado ao apoio ao gabinete, (no localizador “entradas”), que após análise, faz a abertura de conclusão para sentença ou decisão, com o intuito de diminuir as conversões em diligência.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No Apolo, após a assinatura da sentença, o processo é encaminhado à secretaria para publicação. Interposto recurso é determinada a intimação da parte para apresentação de contrarrazões e posterior remessa ao Tribunal. Inexistindo recurso das partes e, portanto, transitando em julgado a sentença, tem-se o início da execução.

No e-Proc, por sua vez, são usados automatizadores para publicação e certificação de prazo após a assinatura da sentença.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 05 processos remetidos com prazo vencido na unidade.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0000555-53.2007.4.02.5117	Autor	Manifestação	12/03/2012	25/10/2007*	4471
0001758-79.2009.4.02.5117	Autor	Manifestação	21/07/2015	21/08/2015	1614
0500856-70.2016.4.02.5102	Ministério Público Criminal -	Vista	12/09/2018	21/09/2018	487
0001961-07.2010.4.02.5117	Ministério Público Criminal -	Manifestação	11/07/2019	19/07/2019	186
0002711-72.2011.4.02.5117	Ministério Público Criminal -	Manifestação	11/07/2019	19/07/2019	186

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 21/01/2020.

* Verifica-se inconsistência no relatório de processos remetidos com prazo vencido extraído do sistema Apolo, pois, no processo nº 0000555-53.2007.4.02.5117, o prazo de expiração é anterior ao de remessa. Não obstante, o andamento processual indica como última movimentação a remessa ao autor para manifestação, em 12/03/2012, a evidenciar a irregularidade (cerca de 2.870 dias até a data de verificação).

Processos	Dados Básicos	Movimentos	Dados Adicionais	Processos Vinculados	Partes	Peças	Recursos	Acessos	Petições Não Juntadas																		
0000555-53.2007.4.02.5117	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data/Hora</th> <th>Descr. do Movimento</th> <th>Imprimir</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12/03/2012 14:17</td> <td>Remessa, Carga Para Autor por motivo de Manifestação</td> <td></td> </tr> <tr> <td>27/03/2008 14:34</td> <td>Baixa - Findo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>18/02/2008 18:08</td> <td>Remessa Interna-02ª Vara Federal de São Gonçalo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>01/02/2008 15:45</td> <td>Remessa Interna-Setor de Distribuição - São Gonçalo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14/12/2007 16:09</td> <td>Juntada - 2007.7252.009587-0 (protocolada em 07/12/2007 17:06)</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Data/Hora	Descr. do Movimento	Imprimir	12/03/2012 14:17	Remessa, Carga Para Autor por motivo de Manifestação		27/03/2008 14:34	Baixa - Findo		18/02/2008 18:08	Remessa Interna-02ª Vara Federal de São Gonçalo		01/02/2008 15:45	Remessa Interna-Setor de Distribuição - São Gonçalo		14/12/2007 16:09	Juntada - 2007.7252.009587-0 (protocolada em 07/12/2007 17:06)	
Data/Hora	Descr. do Movimento	Imprimir																									
12/03/2012 14:17	Remessa, Carga Para Autor por motivo de Manifestação																										
27/03/2008 14:34	Baixa - Findo																										
18/02/2008 18:08	Remessa Interna-02ª Vara Federal de São Gonçalo																										
01/02/2008 15:45	Remessa Interna-Setor de Distribuição - São Gonçalo																										
14/12/2007 16:09	Juntada - 2007.7252.009587-0 (protocolada em 07/12/2007 17:06)																										

Sugestões: - Esclarecer a situação da petição pendente de juntada não localizada no processo n. 0000101-39.2008.4.02.5117 (item 12.4);

- Tendo em vista que na última correição (PA nº 0100416-51.2018.4.02.0000) já constou recomendação para “Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; e realizar o movimento de recebimento no Apolo nos processos físicos já restituídos (item 9.6)” e na presente correição ainda foram verificados cinco processos com prazo de remessa externa vencido, sendo o mais antigo há mais de 2.500 dias, a unidade deverá cobrar, em 10 (dez) dias, a devolução de todos os processos em tal situação.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 27/01/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, e servidores do Juízo correccionado, Paulo Roberto Viana Lucas Filho e Alan Santos Cardoso, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 33 processos com itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo, sendo que todos constavam no sistema processual eletrônico.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0002385-88.2006.4.02.5117	04/02/2011 Fls. 44	apostila para treinamento do pessoal de combate ao vetor aedes	Há registro no Apolo.	Processo remetido em 28/07/17 ao TRF2ª Região para julgar recurso.

		egypti, da Fundação Municipal de Saúde de SG.		
0003779-44.2007.4.02.5102	12/09/2013 Fls. 2513	CD-R	Há registro no Apolo.	Processo remetido em 24/09/15 ao TRF2ª Região para julgar recurso.
0066734-85.2015.4.02.5117	02/05/2016 Fls. 132	Original de documento de fl. 102 para a realização de perícia grafotécnica.	Há registro no Apolo.	Processo remetido em 26/10/16 ao TRF2ª Região para julgar recurso
0500618-84.2015.4.02.5167	01/09/2015 (cf. fl. 51)	CNH - material apreendido constante do saco plástico lacrado sob o número 6965761 - CNH.	Há registro no Apolo.	Processo encontra-se suspenso em 30/11/2018 aguardando decisão de instância superior.
5001805-50.2018.4.02.5117	11/2019 (evento 92)	Termo de quitação e procuração pertinentes.	Há registro no e-Proc.	Decisão (evento 96) determinando a intimação da parte autora para retirar o documento original acautelado em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 31 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0000358-54.2014.4.02.5117

Data de acautelamento: 29/08/2014 (fl.290)

Bens: dois carnês de recolhimento de contribuição ao INSS

Localização: Cofre da 02 VF-SG.

Andamento processual: remessa em 03/06/2016 ao TRF2ª para processar e julgar recurso.

- 0001372-44.2012.4.02.5117

Data de acautelamento: 28/07/2014 (fl.20)

Bens: Original do documento de fls. 75 dos autos do IPL nº 2011.51.17.000674-4

Localização: Cofre da 02 VF-SG.

Andamento processual: remessa em 29/03/2017 ao TRF2ª para processar e julgar recurso.

- 0159876-80.2014.4.02.5117

Data de acautelamento: 28/01/2016 (fl.337)

Bens: livros fiscais.

Localização: armário de aço na secretaria - ao lado da mesa diretor.

Andamento processual: remessa em 29/03/2017 ao TRF2ª para processar e julgar recurso.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 21 processos com anexos físicos registrados, dos quais dois se tratam de bens acautelados:

- **5001805-50.2018.4.02.5117**

Data de acautelamento: 11/2019 (evento 92)

Bens: Termo de quitação e procuração pertinentes.

Localização: Cofre Secretaria

Andamento processual: Decisão (evento 96) determinando a intimação da parte autora para retirar o documento original acautelado em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias.

TRF2
Fls 141

- 5002568-51.2018.4.02.5117

Data de acautelamento: 25/03/2019 (evento 33)

Bens. 41 cédulas de 100 dólares falsas e uma carteira de juiz arbitral.

Localização: BACEN/RJ (cédulas falsas) e carteira arbitral na 34ª Delegacia de Polícia/Bangu.

Andamento processual: ato ordinário praticado 31/01/2020 (evento 140) concedendo vista ao réu acerca da certidão do evento 139.

13.3 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 32 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

Processo nº 5002800-29.2019.4.02.5117 (157, §2º, incisos II e V, §2º-A, inciso I, art. 304 e art. 288, todos do Código Penal). Vínculo ao processo n. 5002466-92.2019.4.02.5117: inquérito policial

Data de cadastramento: 26/08/2019

Bens: -01 Celular Samsung Duos, senha 3456 e uma carteira da PMERJ; 01 Celular vermelho, sem senha; 01 Celular LG, na cor branca, sem senha; 01 Celular Motorola. -01 revólver TAURUS; 01 pistola, calibre 380, Sem marca e numeração de série aparentes, 01 pistola TAURUS, calibre 9 MM, com numeração raspada, modelo PT 809 e 01 pistola, marca TAURUS, calibre 40, com numeração raspada, contendo 02 carregadores. - Notas em reais de diversos valores, perfazendo o total de R\$ 64.877,00 e moedas de diversos valores, acondicionadas em sacos plásticos no total de R\$ 630,00. - 01 MOTO HONDA CG 125, PLACA KYH – 5483

Andamento processual:

Despacho proferido nos autos de n. 5002800-29.2019.4.02.5117 (autos principais – evento 48) autorizando a agência Nova Cidade/RJ 4978 da CEF a apropriar-se da quantia de R\$ 65.507,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais) depositada na conta 0194.005.86402698-3, referente aos itens 8 e 9 do auto de apreensão nº 242/2019.

Despacho (evento 79) no Inquérito Policial n. 5002466-92.2019.4.02.5117 dando destinação as armas e munições apreendidas.

Processo nº 0500081-10.2016.4.02.5117

Data do cadastramento: 24/06/2016

Bens: PISTOLA GLOCK G22 BAGB235; UMA PISTOLA TAURUS PT 840, Nº SGT 18848; FUZIL XM 15 BUSHMARTE, Nº 230110; uma pistola Glock g17 9mm, nº lwx 301; Uma pistola Glock,40 N. YSC177; UMA PISTOLA CALIBRE 9MM MARCA TARA PERFECTION CRNA SEM NUMERO DE SERIE; UMA PISTOLA CALIBRE 9 MM TARA PERFECTON CRNOGORA Nº AA2156; dezenove cartuchos PT 40; 90 MUNIÇÕES CALIBRE 7.62;

Andamento processual: Despacho em 12/09/2017 (fl. 4) determinando perdimento e a destinação das referidas armas ao Comando do Exército, na forma da Resolução 428/2005 e do artigo 25 da Lei 10.826/03.

Processo nº 0000658-21.2011.4.02.5117

Bens: placas-mãe apreendidas no interior de máquinas caça níquel

Andamento processual: Despacho de fls.136 determinando a destruição do bem apreendido pela DEA-PECERJ e, recebido o termo de destruição, promover a anotação necessária ao SNBA. O processo foi baixado em 29/06/2017.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (S) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Segundo informação obtida no questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas:

- Pasta de termos de fiança; - Pasta de atos do plantão; - Pasta de certidões; - Pasta de registro de patrimônio; - Pasta de ofícios recebidos; - Pasta de atos normativos produzidos em juízo; - Pasta de lista geral de jurados; - Pasta de inspeção; - Livro de entrega de remessa de autos aos setores administrativos de apoio; - Livro de registro de livramento condicional; - Livro de protocolo de entrega de documentos e processos a outras varas e seções;

Os livros e pastas criadas estão de acordo com as normas da CNCR.

Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios. O livro se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 2ª Vara Federal de São Gonçalo está localizada no 13º andar, na Rua Coronel Serrado, nº 1000 – Zé Garoto – São Gonçalo – CEP: 24440-000, com instalações físicas, conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, purificador de água, micro-ondas e frigobar.

A sala de audiências, compartilhada com a 3ª Vara Federal e o 3º Juizado Especial Federal, é usada de acordo com o “Calendário de Utilização da Sala de Audiências”, fixado no quadro de avisos no 13º andar. Segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de aparelhos de ar condicionado de janela.

No tocante à informática, há um total de 20 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há três impressoras instaladas e um *scanner*. Há falta de energia constante no bairro onde está situada a Subseção de São Gonçalo e não há *nobreak* para todos os computadores. Foi solicitado por meio de e-mail novos nobreaks ou bateria para aqueles existentes na 2ª Vara Federal de São Gonçalo e material elétrico.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR e parágrafos).

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
-------	-------

0500254-63.2018.4.02.5117 (fls.13/14)	5003099-06.2019.4.02.5117
000052139.2011.4.02.5117 (fls. 2158/2165- Apolo- 7- avisos).	5001746-28.2019.4.02.5117
050014991.2015.4.02.5117 (fl.09)	5005275-89.2018.4.02.5117

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 21/01/2020, e no sistema e-Proc – data verificação: 21/01/2020

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR).

A Vara tomando ciência da ocorrência de prisão em flagrante toma as medidas necessárias e encaminha à Central de Audiência de Custódia, a quem compete a realização da audiência, conforme Resolução nº TRF2-RSP-2018/00043, de 18 de Setembro de 2018.

Não houve realização pela Vara de nenhuma audiência de custódia nos últimos 12 meses, uma vez que as oito audiências foram encaminhadas para a Central de Audiências de Custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial– data verificação: 28/01/2020

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, art. 1º e 2º).

O controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de pasta própria. Conforme informando no questionário pré-correição a Vara expediu 4 (quatro) alvarás de soltura no período de 12 meses.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108 do CNJ, foram verificados os seguintes processos:

5004221-54.2019.4.02.5117

Concedida a liberdade provisória em 5/12/2019, com fulcro no art. 321 do CPP, e determinada a expedição com urgência do alvará de soltura, (art. 2º da Resolução nº 108, de 06/04/2010, do CNJ) (evento 128), na mesma data expedido (evento 137). Certificado o cumprimento do alvará de soltura em 06/12/2019 (evento 143).

5003966-96.2019.4.02.5117

Salvo melhor juízo, não houve expedição de alvará de soltura no processo n. 5003966-96.2019.4.02.5117, uma vez que os réus respondem ao processo soltos desde 2013, conforme termos de fianças juntados no IPL 5003964-29.2019.4.02.5117 (evento 1- INQ2 – FL. 146/158).

0500254-63.2018.4.02.5117

Concedida a liberdade provisória em 28/05/2019, com fulcro no art. 321 do CPP e determinada a expedição com urgência do alvará de soltura, na mesma data expedido. Assinado eletronicamente pelo juiz na data subsequente (evento 54). Certificado o cumprimento do alvará de soltura em 30/05/2019 (evento 56).

5008034-89.2019.4.02.5117

Concedida a liberdade provisória em 17/12/2019, com fulcro no art. 321 do CPP e determinada a expedição com urgência do alvará de soltura, (art. 2º da Resolução nº 108, de 06/04/2010, do CNJ) (evento 88), na mesma data expedido. Assinado eletronicamente pelo juiz na data

subsequente (evento 90). Certificado o cumprimento do alvará de soltura em 20/12/2019 (evento 97).

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição, questionário pré-correição e sistemas Apolo e e-Proc, em 05/02/2020.

TRF2
Fls 145

16.4 Entidades receptoras de serviços. (Artigos 203 e 204 da CNCR).

Segundo questionário pré-correição, as entidades receptoras de serviços são selecionadas da seguinte forma: “Algumas entidades que já recebem apenados, e que demonstram interesse, procuram o juízo, sendo previamente cadastradas por procedimento administrativo. Após, o juízo promove edital público para seleção dos projetos, com todas as entidades interessadas. Tais projetos serão autuados e analisados separadamente pelo juízo, com a participação do MPF.”

As entidades cadastradas são: Instituição Raiz do Futuro; Associação Santa Rita de Cássia - Abrigo Santa Rita; AAEM – Associação Assistencial Educacional Macadeski e Lar Samaritano.

16.5 Recomendação Nº 30 de 10/02/2010 - Recomenda a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.

Em entrevista presencial, assim como no questionário pré-correição, o Diretor de Secretaria informou que as providências para a alienação antecipada de bens não foram implementadas nos processos em tramitação no Juízo, mas serão realizadas de acordo com o Manual de Bens Apreendidos do CNJ.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

EXECUÇÃO PENAL

16.6 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, foram localizadas 10 execuções penais no Sistema Apolo e 60 execuções penais no Sistema e-Proc.

16.7 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal. (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Segundo relato da equipe criminal do juízo correccionado, não há processos com sentença condenatória transitada em julgado, sem que tenha sido providenciada a expedição da Carta de Execução Penal correspondente.

16.8 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença Penal (Artigos 249 e 250 da CNCR).

Constam 17 cartas de execução de sentença penal expedidas nos últimos 12 meses anteriores à correição:

Foram verificados por amostragem os seguintes processos:

0500589-19.2017.4.02.5117 -Estelionato Qualificado (art. 171, § 3º) - Crimes contra o Patrimônio.

Carta de Execução de Sentença Penal - CES.1703.000017-6/2017- cadastrada no sistema em 06/10/2017, contendo a identificação do apenado, bem como os dados do processo criminal (fls. 01/05).

Nos autos da ação penal nº 0000176-39.2012.4.02.5117, que tramitou perante o Juízo da 3ª Vara Federal de São Gonçalo, foi imposta a pena de 2 anos e 8 meses de reclusão e 10 dias-multa e a custas judiciais na forma da lei, tendo a pena privativa de liberdade sido substituída por duas penas restritivas de direitos.

Audiência Admonitória realizada em 02/05/2018 (fls. 54/55).

Processo migrado para o sistema SEEU em 20/09/2019;

0500627-31.2017.4.02.5117 - Circulação de Moeda Falsa (art. 289, § 1º) - Crimes contra a Fé Pública.

Carta de Execução de Sentença Penal - CES. 1703.000021-2/2017- cadastrada no sistema em 25/10/2017, contendo a identificação do apenado, bem como os dados do processo criminal (fls. 01/05).

Nos autos da ação penal nº 0001362-29.2014.4.02.5117, que tramitou perante o Juízo da 3ª Vara Federal de São Gonçalo, foi imposta a pena de 3 anos de reclusão e 10 dias-multa, tendo a pena privativa de liberdade sido substituída por duas penas restritivas de direitos.

Audiência Admonitória realizada em 18/09/2018 (fls. 70/73).

Despacho em 10/12/2018, fl. 75, determinando intimar o MPF e à DPU para ciência da audiência de justificação designada pelo deprecado para dia 05/02/2019 às 14:05 horas. Após fosse suspenso o feito a fim de aguardar o retorno da carta precatória cumprida.

Processo migrado para o sistema SEEU em 20/09/2019

5005752-78.2019.4.02.5117 - Art. 171, §3º, do Código Penal

Carta de Execução de Sentença Penal - CES. 1702.000011-6/2019 - cadastrada no sistema em 12/08/2019, contendo a identificação do apenado, bem como os dados do processo criminal (evento 1).

Nos autos da ação penal nº 0000017-20.2007.4.02.5102, que tramitou perante o Juízo da 2ª Vara Federal de São Gonçalo, foi imposta a pena de 2 anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, tendo a pena privativa de liberdade sido substituída por duas penas restritivas de direitos.

Processo migrado para o sistema SEEU em 17/09/2019.

Audiência admonitória realizada em 27/11/2019.

5005746-71.2019.4.02.5117 art. 171, §3º, do Código Penal

Carta de Execução de Sentença Penal - CES. 1702.000012-0/2019 - cadastrada no sistema em 12/08/2019, contendo a identificação do apenado, bem como os dados do processo criminal (evento 1).

Nos autos da ação penal nº 0000471-13.2011.4.02.5117, que tramitou perante o Juízo da 2ª Vara Federal de São Gonçalo, foi imposta a pena de 2 anos de reclusão, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas penas restritivas de direitos.

Processo migrado para o sistema SEEU em 17/09/2019.

Realizada audiência admonitória em 06/11/2019.

5007947-36.2019.4.02.5117 art. 171, §3º, do Código Penal

Carta de Execução de Sentença Penal - cadastrada no sistema em 23/10/2019, contendo a identificação do apenado, bem como os dados do processo criminal (evento 1).

Nos autos da ação penal nº 5002708-85.2018.4.02.5117, que tramitou perante o Juízo da 3ª Vara Federal de São Gonçalo, foi imposta a pena de 2 anos, 2 meses e 20 dias de reclusão, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas penas restritivas de direitos (evento 1).

Certidão de trânsito em julgado (evento 1).
Processo migrado para o sistema SEEU- em 28/11/2019 (evento 2).
Audiência admonitória designada para o dia 04/03/2020.

TRF2
Fls 147

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100416-51.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 12 a 16/03/2018**, foi baixado em 25/10/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11101, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/04655, de 03/07/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Estabelecer estratégia para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução referente à Meta 5 CNJ/2017 (item 5.2)”.

Informações do Juízo: “Para a redução do acervo de 446 em fase de cumprimento de sentença, foi estabelecida a realização de leilão semestral para agilizar a execução e impulsionar os processos para a baixa. Além disso, a verificação dos prazos em processos na fase de execução será controlada diariamente, bem como continuarão sendo utilizados os sistemas auxiliares de constrição como BACENJUD, RENAJUD SERASAJUD, apesar de na quase totalidade esses sistemas auxiliares serem ineficazes, já que não se alcança o resultado pretendido”.

- Segunda recomendação: “Atentar para o registro correto do tipo de sentença procedendo conforme o art. 220, CNCR (item 6.1)”.

Informações do Juízo: “Foi criado no Apolo modelo padrão de cabeçalho e rodapé para sentenças (170177), assim como no e-Proc, em que o tipo de sentença seja preenchido automaticamente pelo parâmetro, a fim de evitar a ausência de anotação da classificação do tipo da sentença no copo do texto”.

- Terceira recomendação: “Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema Apolo (movimento 18) – item 9.4”.

Informações do Juízo: “Apesar de já haver rotina nesse sentido, alguns processos não receberam o movimento 18. Com isso, foram saneadas as inconsistências nos 17 processos constantes de planilha indicada no relatório de correição enviado no ofício TRF2-OFI-2018/11101, sendo que em alguns deles o APOLO informava que não era permitido lançar a fase mais de uma vez. Também foi reforçada a orientação com os supervisores quanto à obrigatoriedade de fazer o movimento 18 logo após o trânsito em julgado, nas classes pertinentes. Além disso, será feito controle semanal no portal de estatísticas do registro no APOLO do encerramento da fase de conhecimento (fase 73) e registro da fase de cumprimento do julgado (fase 18), quando cabível, pela Diretora de Secretaria”.

- Quarta recomendação: “Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; e realizar o movimento de recebimento no Apolo nos processos físicos já restituídos (item 9.6)”.

Informações do Juízo: “Foram saneados os processos com remessa externa vencida, assim como lançado o movimento 15 (devolução de remessa) nos processos já restituídos, a exemplo do

processo nº 0005436-73.2007.4.02.5117, citado no relatório da correição enviado no ofício TRF2-OFI-2018/11101, tendo referido processo recebido o movimento de devolução de remessa em 17/05/2018, às 17:16”.

- Quinta recomendação: “lavrado o termo de Abertura do livro de ponto (item 15)”.

Informações do Juízo: “Já foi confeccionado o respectivo termo para regularização do livro de ponto”.

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

- “Formulário para preenchimento, no balcão de atendimento, da avaliação do atendimento e serviço prestado, como cortesia, tempo de espera, satisfação, celeridade tramitação, satisfação com processo eletrônico; o formulário preenchido não exige identificação e deverá ser depositado em urna também localizada no balcão para avaliação mensal;
- Ações pontuais para melhorar o clima organizacional, motivar os servidores e elevar a autoestima da equipe, como criação de ambiente de convivência e murais com incentivos aos servidores;
- Exposição de gráficos que demonstram o desempenho da Vara por setor, propiciando a adoção de estratégias com vistas a melhoria da prestação jurisdicional.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório quanto à observância das recomendações abaixo:

- 1) Tendo em vista que na última correição (PA nº 0100416-51.2018.4.02.0000) já constou recomendação para “Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; e realizar o movimento de recebimento no Apolo nos processos físicos já restituídos (item 9.6)” e na presente correição ainda foram verificados cinco processos com prazo de remessa externa vencido, sendo o mais antigo há mais de 2.500 dias, a unidade deverá cobrar, em 10 (dez) dias, a devolução de todos os processos em tal situação.
- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas 1, 3 e 7 do CNJ (item 4);
- 3) Desmarcar no sistema Apolo a condição de réu preso no processo nº 0002610-35.2011.4.02.5117, tendo em vista a informação de que o mesmo está em livramento condicional (item 5);
- 4) Dar andamento/julgar os processos listados no item 5 ainda não sentenciados (item 5);

- 5) Retificar no Sistema Apolo a classificação do tipo da sentença registrada no processo nº 0500185-65.2017.4.02.5117 de Tipo E2 para Tipo E1 (item 8);
- 6) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos n.º 5001128-20.2018.4.02.5117 e n.º 5003657-12.2018.4.02.5117, bem como se o nível de sigilo aplicado ao processo 0001401-26.2014.4.02.5117 é o adequado
- 7) Esclarecer a situação da petição pendente de juntada não localizada no processo n. 0000101-39.2008.4.02.5117 (item 12.4);
- 8) Promover a baixa no SNBA do material apreendido no processo nº 0000658-21.2011.4.02.5117.

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROCHA (matrícula 11.308), CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16000), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309 e revisado por CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), sob supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA
Assistente V